

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CPS Nº. 031/2022

CONTRATO DE GESTÃO Nº. 088/2022-SES/GO

PARTES CONTRATANTES

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás através do Decreto Estadual nº. 9.758 de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.176.322/0002-32, com sede *filial* na Rua Manuel dos Santos, nº. 168, Qd. N, Lt. 12, Bairro Pedrolina, Santa Helena de Goiás(GO), CEP 75.920-000, neste ato representado por seu Superintendente Geral **EDUARDO PEREIRA RIBEIRO**, conforme disposições estatutárias da entidade, doravante denominado “CONTRATANTE” ou “IPGSE”.

ORBIS GESTÃO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.763.031/0001-53, sediada na Rua T-52, nº. 657, Qd. 03, Lt. 02, Setor Bueno, Goiânia - Goiás, CEP 74.215-220, neste ato representado por sua sócia **ALESSANDRA OLIVEIRA ANTONIOLI MARANHÃO SÁ**, brasileira, empresária, regularmente inscrito no CPF nº. 557.812.331-72 e RG nº. 2181506 - SPTC/GO, residente e domiciliado no município de Goiânia - Goiás, a seguir denominada “CONTRATADA”.

Pelo presente Instrumento, as partes acima qualificadas têm entre si justas e acertadas o presente Termo Aditivo Contratual, adiante denominado apenas “CONTRATO”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes em complemento ao instrumento contratual originário.

PREÂMBULO – JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO EMERGENCIAL

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, e o IPGSE ajustaram nova parceria na forma do Contrato de Gestão nº. 088/2022-SES/GO, em caráter emergencial, outorgado em 03 de outubro de 2022, conforme publicação no Diário Oficial do Estado na edição nº. 23.895, com vistas ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações no Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO).

Em função do caráter emergencial, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto no referido Contrato de Gestão, nos termos do art. 6º-F, I, da Lei 15.503/2005.

Considerando a necessidade do Hospital HERSO na continuidade dos serviços prestados, este aditivo com a execução dos serviços hospitalares, dará mais oportunidade de a população ser atendida pelo nosocômio, gerando mais atendimentos à população que adentra ao hospital HERSO.

Diante da necessidade do HERSO, o IPGSE resolve aditar os serviços em caráter emergencial no presente Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2022, prorrogando a vigência conforme o contrato de gestão 088/2022, firmado junto à Secretaria de Estado da Saúde com o IPGSE pelo período de 180 dias ou até a conclusão do Chamamento Público SES/GO.

Rua Manuel dos Santos, Qd. N, Lt. 12, nº 168 – Bairro Pedrolina – Santa Helena de Goiás,
Estado de Goiás – CEP: 75.920-000

DA ALTERAÇÃO

1. Altera-se o contrato emergencial de gestão junto à Secretaria de Estado da Saúde SES, passando a partir de 05 de outubro de 2022, para o CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL 088/2022.
2. Prorroga-se o presente contrato a partir de 01 de janeiro a 29 de abril de 2023, permanecendo inalterados a prestação de serviços e os valores firmados no último termo aditivo firmado.

DOS VALORES

1. O valor deste termo aditivo referente aos meses de janeiro a abril, será conforme a tabela abaixo:

Descritivo	Valor mensal estimado	01 de janeiro a 31 de março de 2023 (estimado)	01 de abril a 29 de abril de 2023 (estimado)
Serviços especializados de engenharia clínica, incluindo manutenção preventiva, manutenção corretiva, calibração, validação, e qualificação dos equipamentos e aparelhos, incluso a reposição de peças e acessórios	R\$ 45.000,00	R\$ 135.000,00	R\$ 43.500,00
Valor total do Aditivo			R\$ 178.500,00

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado.

Santa Helena de Goiás (GO), 29 de novembro de 2022

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - IPGSE
CONTRATANTE

Testemunha: *Carla Eliani Blau*
CPF n.º *043.005.241-15*

ORBIS GESTÃO HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

Testemunha:
CPF n.º

1 TERMO ADITIVO - ORBIS 2023 (1).pdf

Documento número #3e66af9f-9083-4dc3-87e5-ae29cc641fac

Hash do documento original (SHA256): 0b828ce9776ecf226fb7582ca3bb170b60fa95aad1c6e56094a2f10c7f21



Assinaturas

 ALESSANDRA OLIVEIRA ANTONIOLI MARANHAO SA

CPF: 557.812.331-72

Assinou em 05 dez 2022 às 15:06:14


ALESSANDRA OLIVEIRA ANTONIOLI MARANHAO SA

Log

- 05 dez 2022, 14:41:16 Operador com email time.qualidade@orbisengenhariaclinica.com.br na Conta ff8e0ea6-5cdd-4e5f-b117-1e4a5884c6a7 criou este documento número 3e66af9f-9083-4dc3-87e5-ae29cc641fac. Data limite para assinatura do documento: 30 de janeiro de 2023 (14:37). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 05 dez 2022, 14:41:17 Operador com email time.qualidade@orbisengenhariaclinica.com.br na Conta ff8e0ea6-5cdd-4e5f-b117-1e4a5884c6a7 adicionou à Lista de Assinatura: alessandra@orbisengenhariaclinica.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALESSANDRA OLIVEIRA ANTONIOLI MARANHAO SA.
- 05 dez 2022, 15:06:15 ALESSANDRA OLIVEIRA ANTONIOLI MARANHAO SA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail alessandra@orbisengenhariaclinica.com.br. CPF informado: 557.812.331-72. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 8d1141(...), vide anexo 05 dez 2022, 15-06-14.png. IP: 45.177.255.229. Componente de assinatura versão 1.418.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 dez 2022, 15:06:15 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3e66af9f-9083-4dc3-87e5-ae29cc641fac.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

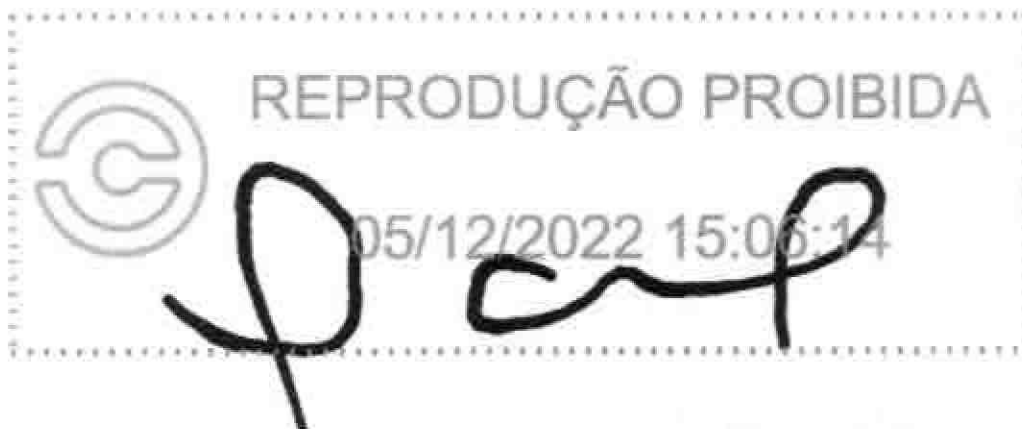
Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3e66af9f-9083-4dc3-87e5-ae29cc641fac, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexo: 05 dez 2022, 15-06-14.png

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 8d1141(...)



Reprodução proibida



Reprodução proibida